



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD – 03/2026CG

Órgão: Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA

A Sra. Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista
Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenadora de Gestão

Responsável pela Demanda: **Augusto Cesar do Couto Pinto**

Matrícula: 33004199

E-mail: augustocouto40@hotmail.com

Telefone: (94)98119-6148

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE .

A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é indispensável para o regular funcionamento da rede municipal de saúde.

Os RSS apresentam riscos biológicos, químicos e perfurocortantes, sendo vedado seu descarte junto aos resíduos comuns. A legislação sanitária e ambiental impõe à Administração Pública o dever de assegurar tratamento e destinação final ambientalmente adequados, sob pena de sanções administrativas, ambientais e responsabilização do gestor.

O Município não dispõe de estrutura própria licenciada para executar essas atividades, tampouco de frota, equipamentos e tecnologia compatíveis, tornando inviável a execução direta do serviço.

A ausência da contratação implicaria acúmulo de resíduos nas unidades de saúde, risco imediato à saúde pública, possibilidade de interdição dos estabelecimentos e prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.



3. Descrições e quantidades

Conforme planilha em anexo, contendo, descrição detalhada, quantitativo e valores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SEMSA	KG	37000

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com coleta dos resíduos de serviços de saúde (RSS) a cada 15 (quinze) dias, abrangendo todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal Executiva de Saúde.

A contratada deverá realizar a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sem interrupções, garantindo que não haja acúmulo de RSS nas unidades de saúde.

O descumprimento da periodicidade mínima estabelecida caracterizará falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.2. MEMORIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) foi definido com base no histórico de contratações realizadas em exercícios anteriores pela Secretaria Municipal Executiva de Saúde.

A estimativa considerou os volumes médios coletados, a periodicidade quinzenal das coletas e a manutenção do número de unidades de saúde atendidas, não havendo previsão de expansão significativa da rede no período contratual.

Dessa forma, o quantitativo projetado reflete a demanda real e recorrente dos serviços, evitando tanto a subestimativa — que comprometeria a regularidade da execução — quanto a superestimativa — que geraria despesa indevida ao erário.

A utilização do histórico contratual como base de cálculo atende ao princípio do planejamento, da razoabilidade e da economicidade, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



Responsável pela Formalização da Demanda


Augusto Cesar do Couto Pinto
Coordenadora de Gestão
Decreto: nº128/2025

São Félix do Xingu, 05 de janeiro de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.